



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



PUBLICADO

Extrema, 05 / 04 / 17

Decreto n° 3.160

De 05 de abril de 2017.

“Indica entidades para receber apoio financeiro, conforme Leis Municipais n° 2.734/2010 e 3.204/2014”.

Considerando o disposto nas Leis Municipais n° 2.734/2010 e 3.204/2014;

Considerando a necessidade de empresas que se enquadram na legislação, efetuarem os devidos repasses;

Considerando inclusão de entidade a ser beneficiada.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° - Ficam as entidades abaixo descritas, indicadas para poderem receber os recursos decorrentes das Leis n° 2.734, de 21 de setembro de 2010 e 3.204, de 20 de fevereiro de 2014:

- I- CRIE – Centro de Reabilitação e Integração do Excepcional de Extrema;
- II- Asilo São Vicente de Paula;
- III- Associação Casa Lar João Menino;
- IV- Associação Amadora dos Músicos de Extrema;
- V- Associação dos Desportistas de Extrema – ADER.

Art. 2° - Deverá o Departamento de Fazenda criar método de controle para averiguação do cumprimento das leis.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2.878, de 31 de março de 2015, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

